

LEI Nº 2.539 DE 16 DE AGOSTO DE 1.996.

CRÉDITO ESPECIAL

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária e
Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 001 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101.01010012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$-
8.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso para o presente Crédito , a
redução na seguinte Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101.01010012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$-
8.000,00

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de agosto de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO